



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 034/2021

De 1º de julho de 2021.

**SÚMULA:**- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, e por anulação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE  
ANTEPROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07001:1030300082.068 – Gestão das Despesas do Bloco de Vigilância e Saúde**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 328) .....	R\$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 330)	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>

**FONTE: 324 – Programa VigiaSUS**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA**

**469000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

469052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 034) .....	R\$ 25.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.500,00</b>

**FONTE: 324 – Programa VigiaSUS**

**07001:1030300082.094 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 324) .....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 51.500,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 324 – PROGRAMA VIGIASUS CC 600000225-0. R\$ 48.500,00**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**03003:- DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**03003:0412200022.014 – Gestão das ativ da Divisão da Material e Patrimônio**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

*Gilson*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**319013:- Obrigações Patrimoniais Civil (Ficha 065) ..... R\$ 3.000,00**  
**TOTAL ..... R\$ 3.000,00**  
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 3.000,00**

**Art. 4º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021)

*Gilson José Gois*  
GILSON JOSÉ DE GOIS  
Prefeito Municipal